



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com  
ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO**

**Processo nº 34/2026**

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2026  
Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE  
RODEIO BONITO**

Objeto: Estabelecer condições financeiras, através de repasse, para auxiliar na organização de evento comemorativo ao 62º aniversário do Município.

**Valor R\$: 21.000,00**

**PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES INTEGRADOS DE RODEIO BONITO**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando fomentar o setor da suinocultura, fortalecendo ainda mais esse importante pilar econômico do Município, gerando desenvolvimento, emprego e renda no Município de Rodeio Bonito/RS.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto de promoção de ações que fomentem o turismo, aliando iniciativas esportivas, recreativas, artísticas e culturais e também visando o desenvolvimento de atividades educativas de segurança.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- i) Mencionar ainda que a celebração do termo de fomento está prevista por meio da Lei Municipal número 4.702/2024.

É o parecer.

Rodeio Bonito, RS, 08 de abril de 2026.

---

Ana Alice Pires da Silva Stacke  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**